



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 284/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE
COMPARTILHAMENTO DE PATINETES
ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA VELHA/RS.**

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Secretaria de Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE) torna público o presente Edital de Credenciamento, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.847/2025, pelo Decreto Municipal nº 177/2025, pelas Leis Federais nº 8.987/1995 (Regime de Concessões e Permissões) e nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), demais legislações correlatas e subsidiariamente pelas normas de direito público aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em explorar, sob regime de permissão de uso precário e oneroso, o serviço de compartilhamento de patinetes elétricos** no território do Município de Estância Velha/RS, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.847, de 07 de outubro de 2025, e demais legislações pertinentes.

1.2. O serviço consiste na disponibilização de patinetes elétricos para uso compartilhado, com gestão por meio de aplicativo eletrônico ou sistema similar, observando-se as regras de segurança, mobilidade urbana e ordenamento do espaço público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este credenciamento rege-se pela Lei Municipal nº 2.847/2025, pelo Decreto Municipal que a regulamentar, e subsidiariamente pelas normas de direito público aplicáveis, especialmente:

Lei Federal nº 8.987/1995 (Regime de Concessões e Permissões);

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);

Demais legislações correlatas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é permanente, permitindo que novas empresas interessadas possam aderir ao processo a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos previstos neste Edital.

3.2. O credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação da homologação final.

3.3. Os Termos de Credenciamento e de Permissão de Uso terão validade de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, limitados à vigência do credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- CNPJ ativo;
- Comprovante de endereço da sede administrativa.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos com a União, Estado e Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de inscrição estadual e municipal.

4.1.3. Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência mínima de 12 meses na operação de sistemas de compartilhamento de micromobilidade (patinetes, bicicletas ou similares);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- Declaração de disponibilidade de aplicativo móvel próprio, com sistema de georreferenciamento e rastreamento dos veículos em tempo real;
- Relação detalhada da frota a ser disponibilizada (quantidade, marca, modelo, autonomia e número de série dos patinetes).

4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Declaração de inexistência de falência ou recuperação judicial.

4.2. O requerimento de credenciamento deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos:

- I. Quantitativo de equipamentos a serem utilizados no sistema de compartilhamento;
- II. Cronograma de implantação do sistema;
- III. Prazo de funcionamento pretendido;
- IV. Dias e horários de operação;
- V. Localização dos pontos de retirada e devolução (fixos e/ou móveis);
- VI. Projeto contendo as medidas e especificações das instalações móveis (em conformidade com a NBR 9050);
- VII. Valor da tarifa a ser cobrada dos usuários;
- VIII. Meios pelos quais será assegurado o acesso do Município ao sistema informatizado (dados de uso, geolocalização e estatísticas);
- IX. Prova de contratação de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, conforme parágrafo único do art. 10 e inciso V do art. 25, ambos da Lei nº 2.847/2025;
- X. Certidões de regularidade fiscal e comprovação de que não possui débitos junto ao Município.

5. DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE OPERAÇÃO

5.1. Todos os equipamentos utilizados deverão ser numerados e possuir identidade visual própria (adesivos, pintura ou outro meio visível), conforme determina o ordenamento municipal de paisagem urbana.

5.2. As empresas deverão aplicar limitador de velocidade, conforme limites estabelecidos pela legislação municipal.

5.3. Durante o período de disponibilização dos equipamentos, poderão ser utilizadas instalações móveis (postos de orientação, estações de retirada e devolução), desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

não causem transtornos à circulação de veículos, pedestres ou acesso a garagens e comércios.

5.4. Para uso de logradouros públicos, será obrigatória permissão de uso, mediante análise de viabilidade pelo órgão competente.

5.5. Relativamente à idade mínima (18 anos) e vias permitidas, restrições e áreas de estacionamento, deverão ser obrigatoriamente observadas as previsões constantes nos artigos 21 a 24 da Lei Municipal nº 2.847/2025.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS OPERADORAS

As empresas credenciadas deverão:

- I. Promover campanhas educativas e programas de prevenção de acidentes;
- II. Disponibilizar aplicativo eletrônico de acesso ao serviço;
- III. Manter pontos de locação fixos e/ou móveis devidamente identificados;
- IV. Disponibilizar manual digital de condução defensiva e boas práticas de uso;
- V. Comprovar contratação de seguro de responsabilidade civil abrangendo usuários, terceiros e patrimônio público, conforme expressa determinação do artigo 10, § único e inciso V do art. 25, ambos da Lei 2.847/25;
- VI. Recolher equipamentos estacionados irregularmente em até 3 (três) horas;
- VII. Arcar com todos os danos decorrentes da operação do serviço, inclusive por dolo ou culpa de usuários, salvo nas hipóteses de caso fortuito externo ou força maior devidamente comprovados;
- VIII. Garantir confidencialidade dos dados dos usuários;
- IX. Compartilhar com a administração pública dados em tempo real para planejamento e fiscalização;
- X. Comunicar imediatamente ocorrências de acidentes;
- XI. Reposicionar equipamentos fora dos locais permitidos em até 3 horas;
- XII. Disponibilizar canal de comunicação público para denúncias de irregularidades;
- XIII. Alertar usuários sobre o uso de equipamentos de segurança (capacete certificado pelo Inmetro).

7. DAS PENALIDADES

As empresas credenciadas estarão sujeitas às seguintes sanções:

- I. Apreensão dos equipamentos, em caso de ausência de prévio cadastramento ou operação irregular;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

II. Multa de 200 (duzentas) URM's por descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, V, VIII, IX, X e XII do art. 25 da Lei nº 2.847/2025;

III. Suspensão ou cancelamento do credenciamento, em caso de reincidência.

A fiscalização caberá à Autoridade Municipal de Trânsito e à Guarda Civil Municipal.

8. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

8.1. Primeira chamada: inicia com a publicação deste Edital e encerra com a emissão dos Termos de Credenciamento e Permissão de Uso: **12/12/2025**.

8.2. Prazo de habilitação: **02/02/2026**.

8.3. Análise da documentação: em até 15 dias após o protocolo, a partir da data de habilitação (**02/02/2026**), prorrogáveis mediante justificativa formal.

8.4. Correções solicitadas: deverão ser apresentadas em até 15 dias.

8.5. Recursos administrativos: prazo de 5 dias após a divulgação dos resultados.

8.6. Durante a vigência do Edital, novas empresas poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo.

8.7. Projetos de expansão ou alteração de operação deverão ser previamente aprovados pela SEDEST.

8.8. O número máximo inicial de equipamentos por empresa será definido pela **SESEBE**, conforme estudo de impacto urbano, podendo ser revisto mediante autorização expressa.

9. DAS RESPONSABILIDADES E RISCOS

9.1. As empresas responderão integralmente por danos materiais e morais causados ao Município, a usuários e a terceiros, salvo comprovada culpa exclusiva destes.

9.2. O Município de Estância Velha não se responsabiliza por prejuízos decorrentes da exploração do serviço.

9.3. O credenciamento possui caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa administrativa.

10. DO PREÇO PÚBLICO PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

10.1. As empresas operadoras credenciadas deverão recolher preço público mensal pela utilização de áreas públicas, conforme regulamentação expedida pelo Poder



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Executivo Municipal, conforme artigos 2º e 3º do Decreto nº 177/2025, segundo os quais:

Art. 2º O valor do preço público mensal será de R\$ 10,00 (dez reais) por equipamento ativo, considerando-se como ativo aquele que estiver cadastrado e disponível ao público no sistema de compartilhamento durante o mês de referência.

§ 1º O valor fixado incidirá sobre cada unidade operacional (patinete, bicicleta, bicicleta elétrica ou scooter) em operação no território municipal, independentemente de tipo ou potência.

§ 2º O montante devido deverá ser apurado mensalmente com base no número de equipamentos ativos informados pela operadora no relatório de uso e operação.

§ 3º A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria ou cruzamento de dados para conferência das informações prestadas.

Art. 3º O pagamento do preço público deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da utilização dos espaços públicos, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O atraso no recolhimento sujeitará a empresa operadora:

I - à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;

II - à atualização monetária conforme índice oficial adotado pelo Município; e

III - à suspensão temporária do credenciamento, até a regularização da pendência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Compete à Autoridade Municipal de Trânsito e à Guarda Civil Municipal a fiscalização do cumprimento deste Edital e da legislação de trânsito vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição no presente credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

12.2. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE).

12.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Estância Velha, 27 de novembro de 2025.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ

OAB/RS 135.688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE).

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em explorar, sob regime de permissão de uso precário e oneroso, o serviço de compartilhamento de patinetes elétricos no território do Município de Estância Velha/RS, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.847, de 07 de outubro de 2025, e demais legislações pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência baseia-se nas seguintes normas e dispositivos legais:

- Lei Municipal nº 2.847, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de compartilhamento de patinetes elétricos em Estância Velha;
- Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável;
- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);
- Demais legislações ambientais, urbanísticas e de mobilidade vigentes.

3. FINALIDADE

A finalidade do credenciamento é fomentar a mobilidade urbana sustentável, reduzir o impacto ambiental, ampliar as opções de deslocamento individual de curta distância e promover a integração modal no Município de Estância Velha, mediante a disponibilização de patinetes elétricos para uso compartilhado por meio de plataformas digitais.

4. CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. Modalidade

O serviço será explorado em regime de permissão de uso precário e oneroso, podendo ser revogado ou suspenso a qualquer tempo, mediante interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à permissionária qualquer tipo de indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4.2. Área de Abrangência

O serviço poderá ser explorado em todo o território do Município, respeitadas as áreas de restrição definidas pela Secretaria de Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE) e demais órgãos competentes.

4.3. Pontos de Estacionamento

Os patinetes deverão ser estacionados em locais previamente autorizados pelo Município, devidamente sinalizados e integrados ao mobiliário urbano, evitando obstrução de calçadas, rampas de acessibilidade ou vias de pedestres.

5. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

As empresas interessadas deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

5.1. Habilitação Jurídica

- Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- CNPJ ativo;
- Comprovante de endereço da sede administrativa.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos com a União, Estado e Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de inscrição estadual e municipal.

5.3. Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência mínima de 12 meses na operação de sistemas de compartilhamento de micromobilidade (patinetes, bicicletas ou similares);
- Declaração de disponibilidade de aplicativo móvel próprio, com sistema de georreferenciamento e rastreamento dos veículos em tempo real;
- Relação detalhada da frota a ser disponibilizada (quantidade, marca, modelo, autonomia e número de série dos patinetes).

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Declaração de inexistência de falência ou recuperação judicial.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Os patinetes elétricos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a) Velocidade máxima limitada a 20 km/h;
- b) Sistema de freio duplo (mecânico ou eletrônico);
- c) Iluminação dianteira e traseira;
- d) Campainha sonora;
- e) Identificação numérica visível e adesivo com logo da operadora e do Município;
- f) Sistema de bloqueio eletrônico remoto;
- g) Dispositivo de rastreamento por GPS;
- h) Seguro contra acidentes pessoais e danos a terceiros.

7. RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

A empresa credenciada deverá:

- a) Disponibilizar equipe técnica local para manutenção dos equipamentos;
- b) Manter central de atendimento aos usuários, com suporte 24h;
- c) Arcar integralmente com os custos de implantação, manutenção, operação e seguros;
- d) Enviar relatórios mensais ao Município contendo:
 - Frota ativa;
 - Quantidade de viagens realizadas;
 - Áreas de maior demanda;
 - Reclamações de usuários;
 - Ocorrências de vandalismo e acidentes.
- e) Respeitar o limite máximo de frota definido pela **SESEBE**;
- f) Cumprir integralmente as normas ambientais e de segurança.

8. CONTRAPRESTAÇÃO AO MUNICÍPIO

A permissão de uso será onerosa, com cobrança de contraprestação mensal em favor do Município, calculada conforme:

- Valor fixo por unidade de patinete ativo: a ser definido em regulamento específico;
- O pagamento deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente ao de referência;
- O atraso implicará aplicação de multa e possível suspensão da permissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- **VIGÊNCIA E RESCISÃO:** O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante interesse das partes e avaliação do Município.
- A permissão poderá ser revogada ou cassada por interesse público, descumprimento contratual, inadimplência, mau uso do espaço público ou outras irregularidades.

9. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança, Esporte e Bem-Estar e pela Guarda Municipal, com apoio de demais órgãos públicos.

Infrações sujeitas a penalidades incluem:

Infração	Penalidade
Estacionamento irregular dos equipamentos	Advertência e multa
Falta de manutenção ou segurança	Multa e suspensão
Uso indevido de áreas públicas	Multa e cassação da permissão
Inadimplência de valores devidos ao Município	Suspensão até regularização
Recusa em fornecer informações solicitadas	Cassação da permissão

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O credenciamento não gera exclusividade à permissionária.
- O Município poderá limitar o número de operadoras e de veículos ativos por região.
- Os casos omissos serão resolvidos pela SESEBE.
- Este Termo de Referência integra o Edital de Credenciamento nº ____/2025, do Município de Estância Velha/RS.

Estância Velha/RS, 10 de novembro de 2025.

Secretaria de Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE)

Prefeitura Municipal de Estância Velha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO E USO ONEROSO E PRECÁRIO

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO E PRECÁRIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2025

Que entre si celebram o **Município de Estância Velha/RS** e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, visando à exploração do serviço de **compartilhamento de patinetes elétricos** no território municipal.

1. DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **[CNPJ DO MUNICÍPIO]**, com sede administrativa na **[endereço completo]**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **[nome do prefeito]**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**;

e, de outro lado,

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) **[cargo do representante legal]**, **[nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**;

têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO E PRECÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **permissão de uso precário e oneroso de áreas públicas municipais** para a **instalação, operação e exploração comercial do serviço de compartilhamento de patinetes elétricos**, conforme disposto na **Lei Municipal nº 2.847/2025**, no **Termo de Referência**, e demais normas complementares expedidas pela Secretaria da Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE) e pela Guarda Municipal.

3. DA NATUREZA JURÍDICA

A presente permissão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- É concedida a título **precário e oneroso**, não gerando qualquer direito de exclusividade;
- Pode ser **revogada a qualquer tempo**, por razões de interesse público, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, **sem direito a indenização**;
- Não transfere à permissionária qualquer direito real sobre o bem público.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

- I – Disponibilizar e operar os patinetes elétricos exclusivamente por meio de aplicativo digital próprio, com rastreamento e controle em tempo real;
- II – Manter equipe técnica e de manutenção no Município;
- III – Assegurar que os patinetes estejam em perfeitas condições de uso e segurança, conforme especificações do Termo de Referência;
- IV – Respeitar as áreas e pontos de estacionamento previamente autorizados pela Secretaria da Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE) e pela Guarda Municipal;
- V – Apresentar relatórios mensais contendo dados de operação, uso, acidentes e manutenção;
- VI – Contratar e manter vigentes seguros obrigatórios, incluindo cobertura contra danos a terceiros e acidentes pessoais, consoante parágrafo único do art. 10 da Lei. 2.847/2025;
- VII – Observar as legislações de trânsito, ambientais e de uso do solo, além das determinações dos órgãos municipais de fiscalização, inclusive quanto à obrigatória observância da idade mínima de 18 (dezoito) anos para os usuários, bem como quanto à previsão dos artigos 22 a 24 da Lei 2.847/2025 acerca das regras de circulação, velocidade e estacionamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – Definir, supervisionar e fiscalizar as áreas públicas destinadas à operação do serviço;
- II – Expedir normas complementares e orientações técnicas relativas à operação dos equipamentos;
- III – Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo e no Termo de Referência;
- IV – Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

6. DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA

6.1. Pela utilização de áreas públicas e exploração do serviço, a PERMISSIONÁRIA pagará ao MUNICÍPIO o valor de **R\$ 10,00 (dez) reais por patinete ativo por mês**,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

conforme regulamentação da Secretaria da Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE) e pela Guarda Municipal.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado **até o 10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante guia específica emitida pela Secretaria da Fazenda.

6.3. O **atraso no pagamento** implicará:

- Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor devido;
- Juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês;
- Possível **suspensão temporária** da permissão, após 30 dias de inadimplência.

7. DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo do credenciamento, que é de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes e avaliação da Secretaria da Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE) e pela Guarda Municipal quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente Termo caberá à Secretaria da Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE) e pela Guarda Municipal, que poderão, a qualquer momento, realizar inspeções, solicitar relatórios, aplicar notificações e recomendar correções operacionais.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a PERMISSIONÁRIA às seguintes penalidades:

Infração	Penalidade
Estacionamento irregular dos equipamentos	Advertência e multa
Falta de manutenção ou segurança	Multa e suspensão
Uso indevido de áreas públicas	Multa e cassação da permissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Inadimplência de valores devidos ao Município	Suspensão até regularização
Recusa em fornecer informações solicitadas	Cassação da permissão

As penalidades serão aplicadas mediante **processo administrativo**, assegurado o **direito ao contraditório e à ampla defesa**.

10. DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa da PERMISSONÁRIA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- II – Por decisão do PERMITENTE, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou descumprimento das obrigações contratuais;
- III – Por inadimplência, fraude, má-fé, má utilização dos espaços públicos ou por danos ao patrimônio municipal.

11. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A PERMISSONÁRIA é **inteiramente responsável** pelos danos pessoais e materiais que seus equipamentos, prepostos ou usuários venham a causar a terceiros ou ao patrimônio público, **não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária**.

12. DA INTRANSFERIBILIDADE

É **vedada a transferência total ou parcial** dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo a terceiros, sob pena de **nulidade da permissão e cassação imediata**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A permissão ora concedida **não gera vínculo trabalhista ou societário** entre o Município e a Permissionária.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE) e pela Guarda Municipal, com base na legislação aplicável e no interesse público.
- Este Termo integra o **processo de credenciamento nº ____/2025**, conforme edital e Termo de Referência correspondentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em **duas vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas.

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2025.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
PERMITENTE CONTRATANTE

PERMISSIONÁRIA CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____ CPF: _____

2. _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Esta minuta, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E PERMISSÃO DE USO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS

Ref.: Edital de Credenciamento nº ____/2025

REQUERIMENTO

[Razão Social da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº **[informar]**, com sede na **[endereço completo: rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP]**, neste ato representada por seu(sua) **[cargo do representante legal]**, **[nome completo]**, portador(a) do **CPF** nº **[informar]** e **RG** nº **[informar]**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na **Lei Municipal nº 2.847, de 07 de outubro de 2025**, no **Termo de Referência** e no **Edital de Credenciamento nº ____/2025**, apresentar o presente

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E PERMISSÃO DE USO PRECARIO E ONEROSO

para exploração do **serviço de compartilhamento de patinetes elétricos** no território do Município de **Estância Velha/RS**, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as exigências legais, técnicas e operacionais estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nas normas complementares expedidas pelo Município de Estância Velha.

1. DECLARAÇÕES

A requerente declara, sob as penas da lei:

1. Que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do Edital e seus anexos;
2. Que atende a todos os requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira** exigidos;
3. Que os dados apresentados são verdadeiros e passíveis de comprovação;
4. Que se compromete a manter, durante toda a vigência da permissão, as condições de habilitação exigidas;
5. Que assume inteira **responsabilidade civil, administrativa e operacional** pela execução dos serviços;
6. Que reconhece o caráter **precário, oneroso e não exclusivo** da permissão, sujeita à revogação por interesse público, sem direito a indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2. DOCUMENTOS ANEXADOS

Segue, anexa a este requerimento, a documentação exigida pelo edital:

1. Documentos de **habilitação jurídica** (contrato social, CNPJ, etc.);
2. Certidões de **regularidade fiscal e trabalhista**;
3. Documentos de **qualificação técnica** (comprovação de experiência, descrição do sistema e da frota, etc.);
4. Documentos de **qualificação econômico-financeira**;
5. Declarações complementares e autorizações previstas no Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO LOCAL

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O SERVIÇO

- Quantidade inicial de patinetes a serem disponibilizados: _____ unidades
- Área(s) pretendida(s) de operação: _____
- Aplicativo e sistema de rastreamento utilizado: _____
- Central de atendimento ao usuário: _____

5. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente de que qualquer falsidade ou omissão implicará a **imediata desclassificação e/ou cassação da permissão**, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CPF nº: _____

Assinatura: _____

Anexos:

1. Cópias dos documentos exigidos no edital;
2. Comprovante de inscrição e regularidade fiscal;
3. Declaração de responsabilidade técnica e operacional;
4. Relação da frota de patinetes com numeração e especificações;
5. Cópia do contrato social e alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

1. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

[Razão Social da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº [informar], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [cargo do representante legal], [nome completo], portador(a) do CPF nº [informar], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Edital de Credenciamento nº ____/2025**, que:

1. Todas as informações, dados e documentos apresentados no processo de credenciamento são verdadeiros e autênticos;
2. Tem pleno conhecimento e aceita, incondicionalmente, todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
3. Está ciente de que a falsidade de qualquer documento ou informação implicará a **imediata desclassificação ou cassação da permissão**, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A empresa [Razão Social da Empresa], CNPJ nº [informar], DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre regularmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais previstas em lei;
2. Não possui **débitos trabalhistas pendentes** (nos termos do art. 642-A da CLT e da Lei nº 12.440/2011);
3. Compromete-se a manter a regularidade durante todo o período de vigência da permissão de uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Estância Velha/RS, ____ de ____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E OPERACIONAL

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, CNPJ nº **[informar]**, DECLARA, para fins de credenciamento junto ao Município de Estância Velha/RS, que:

1. Assume inteira **responsabilidade civil, administrativa e operacional** pela utilização, manutenção e operação dos patinetes elétricos disponibilizados no sistema de compartilhamento;
2. Responderá integralmente por **danos pessoais, materiais e patrimoniais** causados por seus equipamentos, prepostos ou usuários, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
3. Manterá, durante toda a vigência da permissão, **seguros obrigatórios** que cubram eventuais acidentes ou danos a terceiros, nos termos do art. 10, § único e art. 25, V, da Lei 2.847/2025.

Estância Velha/RS, ____ de ____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

4. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, CNPJ nº **[informar]**, DECLARA que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1. Adotará práticas e medidas compatíveis com os **princípios de sustentabilidade ambiental**, conforme diretrizes do Município e legislação vigente;
2. Compromete-se a **não causar danos ao patrimônio público, paisagístico ou ambiental**, realizando reparos e compensações, caso ocorram;
3. Compromete-se a recolher e destinar de forma ambientalmente adequada todos os **equipamentos e baterias inservíveis**, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010)**.

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

5. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PERMISSÃO PRECÁRIA E ONEROSA

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, CNPJ nº **[informar]**, DECLARA que:

1. Tem pleno conhecimento de que a permissão de uso será concedida em **caráter precário, oneroso e não exclusivo**;
2. Reconhece que a permissão poderá ser **revogada a qualquer tempo**, por razões de interesse público, sem direito a indenização;
3. Compromete-se a cumprir todas as obrigações financeiras, técnicas e operacionais definidas pela **Lei Municipal nº 2.847/2025**, inclusive quanto à obrigatoria observância da idade mínima de 18 (dezoito) anos para os usuários, bem como quanto à previsão dos artigos 22 a 24 da Lei 2.847/2025 acerca das regras de circulação, velocidade e estacionamento, pelo **Edital de Credenciamento nº ____/2025**, e pelo **Termo de Permissão de Uso**.

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]

Cargo: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CPF nº: _____

Assinatura: _____

6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, CNPJ nº **[informar]**, DECLARA que:

1. Tem conhecimento das regras do **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** e demais normas de segurança aplicáveis à circulação de veículos de mobilidade individual autônomos;
2. Compromete-se a garantir que todos os patinetes elétricos disponibilizados **atendam aos requisitos técnicos de segurança, sinalização e limitação de velocidade**, conforme o Termo de Referência e as orientações da Secretaria da Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE) e pela Guarda Municipal;
3. Compromete-se a promover **campanhas de conscientização** sobre o uso responsável dos equipamentos, inclusive quanto à obrigatória observância da idade mínima de 18 (dezoito) anos para os usuários, bem como quanto à previsão dos artigos 22 a 24 da Lei 2.847/2025 acerca das regras de circulação, velocidade e estacionamento, e respeito ao pedestre.

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____